MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.06439-2/2024

PROCESSO: **LO-R.06305-1/2022**
VALIDADE: **13/08/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
LEAO DO MAR AQUICULTURA LTDA	46.648.936/0001-24

EMPREENDIMENTO

NOME

LEÃO DO MAR AQUICULTURA LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.002314-0	None

ATIVIDADES

ATIV.11888

CARCINICULTURA DE ÁGUA DOCE EM TANQUE/VIVEIROS ESCAVADOS, EXCETO EM ZONA COSTEIRA (A2-013)

Características:

Área Inundada: 19,0 ha

Município:

Ilha Grande (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'00.68"S / 41°48'22.56"O

Localização:

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/08/2024 às 14:48
[0jWrmF45s53CJc33hYEtwK0r7f9L9Fdv5agIMnxPZhkGFkoExLxLIEzjmRnl0eYf]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 16:55
[FeTHtwbYCbVSNr6zXwJBwzBZnEEfChgg1Bej2O6TImAXclGcuKEDhv5GyUuROo1v]

Emitido eletronicamente em 20/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.40694-6/2026.B80C.0D97.7A10]

Ilha Grande-PI
Localidade: Povoado Fazenda Comprida S/N, Zona Rural, Ilha Grande- PI

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.806266666666666, -2.8668555555555555)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/08/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/08/2024 às 14:48
[0jWrmF45s53CJc33hYEtwK0r7f9L9Fdv5agIMnxPZhkGFkoExLxLIEzjmRnl0eYf]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 16:55
[FeTHtwbYCbVSNr6zXwJBwzBZnEEfChgg1Bej2O6TImAXclGcuKEDhv5GyUuROo1v]

Emitido eletronicamente em 20/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.40694-6/2026.B80C.0D97.7A10]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação de Regularização (LO-R)"

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.03413-4/2026.

Teresina (PI), 20/07/2026

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/08/2024 às 14:48
[0jWrmF45s53CJc33hYEtwK0r7f9L9Fdv5agIMnxPZhkGFkoExLxLIEzjmRnl0eYf]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 16:55
[FeTHtwbYCbVSNr6zXwJBwzBZnEEfChgg1Bej2O6TImAXclGcuKEDhv5GyUuROo1v]

Emitido eletronicamente em 20/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.40694-6/2026.B80C.0D97.7A10]

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
None

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 13/08/2024 às 14:48
[0jWrmF45s53CJc33hYEtwK0r7f9L9Fdv5agIMnxPZhkGFkoExLxLIEzjmRnl0eYf]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 13/09/2024 às 16:55
[FeTHtwbYCbVSNr6zXwJBwzBZnEEfChgg1Bej2O6TImAXclGcuKEDhv5GyUuROo1v]

Emitido eletronicamente em 20/07/2026 09:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.40694-6/2026.B80C.0D97.7A10]